



Arquivamento do processo originador da CBEX

TC 021.412/2009-9

Tendo em vista que o Acórdão Condenatório 383/2012-2ª Câmara emitido nos autos transitou em julgado para os responsáveis em 6/3/2012;

considerando que as cobranças executivas decorrentes das referidas deliberações foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (processos de CBEX em apenso);

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados nos mesmos julgados, e:

a) o envio de comunicação ao órgão/entidade repassador dos recursos (**Fundo Nacional de Saúde**), no tocante ao débito, para que proceda à inclusão do nome da empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. e dos Srs. Ataídes Canal e Luiz Antônio Trevisan Vedoin no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002 c/c o art. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de maio de 2002, em virtude dos débitos que lhes foram atribuídos sem as respectivas quitações; e

b) o envio de comunicação à **Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no tocante à multa**, para que proceda à inclusão do nome da empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. e dos Srs. Ataídes Canal e Luiz Antônio Trevisan Vedoin no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002 c/c o art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 52, de 3 de dezembro de 2003, em virtude da multa que lhe foi aplicada sem a respectiva quitação.

Assim, tomadas as providências relacionadas nos itens “a” e “b” supra determino, com fulcro no inciso III do art. 40 da Resolução – TCU nº 191/2006, o encerramento do presente processo bem como o seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria – TCU nº 108/2005, com amparo na delegação de competência inserida na Portaria SECEX/ES nº 09, de 03/03/2011, em seu art. 3º, inciso I.

SECEX/ES, 29 de novembro de 2012.

(assinado eletronicamente)
Leonardo Gomes Ferreira
AUFC – Matr. 6594-3
Assessor